

Estas Condições gerais de fornecimento regulam as relações comerciais entre a **CAPITAL** e o Cliente, prevalecendo sobre quaisquer outras dispostas pelo Cliente ou por terceiros, salvo condições especiais acordadas pelas partes por escrito.

**1 - PREÇO**

O preço inclui os tributos vigentes na data da Ordem de Venda ou da proposta e se entende para mercadoria posta na fábrica da **BALANÇAS CAPITAL** em Santa Tereza do Oeste-PR. Se até a data da saída ocorrer alteração na legislação tributária vigente o preço será modificado na proporção da alteração ocorrida.

**2 - PRAZO DE ENTREGA**

**A)** O prazo de entrega é contado da data do recebimento da Ordem de Compra ou pedido do cliente na fábrica da **Balanças CAPITAL** em Santa Tereza do Oeste – PR, até a data em que a mercadoria estiver pronta para despacho, desde que na data do recebimento do documento todos os esclarecimentos técnicos e comerciais estejam ajustados com o Cliente e o crédito seja aprovado.

**B)** Se ocorrer atraso na entrega, por motivos fora do controle da **CAPITAL**, como fenômenos naturais, atos governamentais, acidentes ou outros motivos abrangidos pelo artigo 1058 do Código Civil, que a impossibilite de obter os insumos necessários à fabricação, o prazo de entrega será prorrogado pelo período necessário para que a **CAPITAL** possa normalizar sua produção.

**3 - ALTERAÇÃO**

Se o cliente solicitar alteração na especificação original do produto, o preço e o prazo de entrega serão modificados na proporção da alteração solicitada.

**4 - ATRASO DE FATURAMENTO**

Se ocorrer atraso de faturamento por culpa do cliente, como falta de documentos para aprovação do crédito, indefinição de transportadora, não pagamento de parcelas, atrasos de inspeção, diligenciamento e liberação de faturamento a **CAPITAL** cobrará o preço da mercadoria vigente na data do faturamento.

**5 - FRETE E SEGURO DE TRANSPORTE**

A mercadoria será transportada por conta e risco do Cliente.

**6 - ATRASO DE PAGAMENTO E MULTA**

**A)** Se houver atraso, serão cobrados juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, corrigido pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou, na sua falta do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE-Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

**B)** O recebimento pela **CAPITAL** de qualquer importância em atraso não a impede de posteriormente cobrar do cliente os acréscimos previstos.

**7 - TAXA DE ARMAZENAGEM**

Será cobrada uma taxa de armazenagem de 1% (um por cento) ao mês do valor do fornecimento, caso as mercadorias não sejam retiradas em até 30 dias após a data de faturamento, calculada pro-rata diem a partir do 31º dia, limitada a 20% do valor do faturamento.

**8 - INSTALAÇÃO**

**8.1 – Taxa de visita**

Entende-se por taxa de visita, o tempo de viagem do técnico (ida e volta) e suas despesas de refeição, estada e quilometragem, acrescidas dos impostos incidentes, despesas financeiras e taxa de administração.

**8.2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS POR TIPO DE PRODUTO**

**A) Produtos a serem instalados pelo Cliente**

A instalação será efetuada de acordo com as instruções do Manual do Usuário. Se o Cliente desejar que a **CAPITAL** instale o produto, serão cobrados o tempo de serviço e a taxa de visita. Para esses produtos o disposto na cláusula 9, alínea “h”, não se aplica.

**B) Produtos a serem instalados pela CAPITAL**

Se a instalação for efetuada dentro de 6 meses da data da nota fiscal, será cobrada apenas a taxa de visita. Se houver perda de tempo durante a instalação por culpa do Cliente, o tempo de serviço excedente, será cobrado. Vencido o período de 6 meses da data da nota fiscal, será cobrado também o tempo de serviço.

**C) Produtos a serem instalados com a supervisão da CAPITAL**

Serão cobrados o tempo de supervisão despendido na instalação e a taxa de visita.

**8.3 – CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS PRODUTOS**

**A)** A instalação dos produtos descritos no item 8.2 **B** e **C**, deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias e efetuada com a supervisão da **CAPITAL**. Caso contrário, os produtos perderão a garantia.

**B)** Correrão por conta do Cliente as despesas de transporte de ida e volta dos pesos padrão e demais materiais necessários à instalação, acrescidas dos impostos incidentes e taxa de administração.

**C)** O Cliente deverá colocar à disposição da **CAPITAL** toda a mão-de-obra auxiliar e equipamentos necessários a completa execução dos serviços, tais como: ferramentas pesadas, guincho, empilhadeira, máquina de solda e maçarico.

**D)** Se o Cliente solicitar a execução de serviços fora do horário normal de trabalho da **CAPITAL**, será cobrada a taxa de serviço extraordinário.

**E)** Se o local da instalação não atender às especificações técnicas, a **CAPITAL** orientará o Cliente sobre as correções necessárias ou supervisionará a execução das correções, a critério do Cliente. Em ambos os casos, serão cobradas as horas de serviço e as despesas adicionais.

**F)** Será de responsabilidade do Cliente definir o local de instalação compatível com a especificação do produto adquirido.

**9 - GARANTIA**

**A)** A **CAPITAL** garante seus produtos contra defeitos de fabricação (material e mão de obra) desde que os equipamentos estejam aterrados de acordo com as Normas Técnicas (comprovado através de laudo técnico) pelos prazos abaixo estabelecidos, considerando seu uso normal, a contar da data de aquisição pelo primeiro comprador do equipamento, comprovado através da apresentação da nota fiscal:

- Estrutura Mecânica e Metálica: 05 anos
- Células de Carga: 05 anos
- Módulos Eletrônicos: 01 ano
- Periféricos e Acessórios: 01 ano
- Regulagens e calibrações: 6 meses

**B)** Se ocorrer defeito de fabricação durante o período de garantia a responsabilidade da **CAPITAL** será limitada ao fornecimento gratuito do material e do tempo do técnico aplicado no serviço para colocação do produto em operação, desde que o cliente envie o equipamento à **CAPITAL** ou pague as horas gastas pelo técnico durante a viagem, bem como as despesas de refeição, estada, quilometragem e pedágio e ainda as despesas de transporte de peças e pesos-padrão, acrescidos dos impostos e taxa de administração.

**C)** No caso de produtos fabricados por terceiros e revendidos pela **CAPITAL** (PCs, Scanners, Impressoras, Semáforos, Cancelas, Fotocélulas, Câmeras, Transponder, CLPs, Etiquetadores e outros), será repassada ao Cliente a garantia do fabricante cuja data base será a data da fatura para a **CAPITAL**.

**D)** A garantia não cobre peças de desgaste normal.

**E)** Se o cliente solicitar a execução de serviços, no período de garantia, fora do horário normal de trabalho da **CAPITAL**, será cobrado taxa de serviço extraordinário.

**F)** Não estão incluídas na garantia, eventuais visitas solicitadas para limpeza ou ajuste do produto, devido ao desgaste decorrente do uso normal.

**G)** A garantia perderá a validade se o produto for operado acima da capacidade máxima de carga estabelecida ou sofrer defeitos oriundos de maus-tratos, acidentes, descuido, variações na alimentação elétrica, interferência de pessoas não autorizadas, usado de forma inadequada ou se o cliente fizer a instalação de equipamentos instaláveis pela **CAPITAL**, problemas ou defeitos na obra civil, se o cliente não realizar as revisões de acordo com o plano de manutenção exclusivo e contrato de manutenção **CAPITAL**, alterações que modifiquem a originalidade do equipamento, choques mecânicos que danifiquem o invólucro de proteção da célula de carga, placa de identificação alterada ou removida, violação do lacre, uso de peças não originais **CAPITAL** e inundações.

**H)** A garantia somente será válida se os ajustes finais, testes e partida do equipamento, quando aplicáveis, tiverem sido supervisionados e aprovados pela **CAPITAL**.

**I)** As peças e acessórios substituídos em garantia serão de propriedade da **CAPITAL**.

Esta constitui a única e exclusiva garantia **CAPITAL** para as balanças rodoviárias, ferroviárias, rodoferroviárias e kits de conversão com células de carga genuinamente **CAPITAL**, não existindo qualquer outra expressa ou implícita por lei ou de fato.

**10 - RESERVA DE DOMÍNIO**

O produto permanece de propriedade da **CAPITAL** até que o Cliente tenha pago a integralidade do preço. Ocorrendo mora do Cliente, a **CAPITAL** requererá judicialmente a reintegração liminar do produto, na forma instituída pelo artigo 1.071 do Código de Processo Civil. Neste caso, havendo algum dano no produto, este deverá ser prontamente ressarcido pelo Cliente.

**11 - CANCELAMENTOS**

Pedidos aceitos somente poderão ser cancelados pelo Cliente com o consentimento da **CAPITAL**. A **CAPITAL**, por sua vez, poderá tomar a iniciativa do cancelamento quando ocorrer alteração na situação financeira do Cliente, de modo a comprometer ou tornar duvidosa a liquidação do débito ou ainda quando o Cliente deixar de cumprir qualquer obrigação assumida. Em qualquer hipótese, inclusive quando o cancelamento ocorrer com o consentimento da **CAPITAL**, o Cliente pagará todas as despesas incorridas pela **CAPITAL** ou o equivalente a 30% do valor do pedido, prevalecendo a quantia maior.

**12 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA**

A **CAPITAL** só aceitará devolução de mercadoria com prévio consentimento por escrito e desde que todas as despesas decorrentes sejam pagas pelo Cliente. A devolução, qualquer que seja o motivo não dará ao Cliente o direito de cancelar o pedido.

**13 - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE E DA CAPITAL**

**A)** É de responsabilidade do Cliente parar de utilizar o produto quando o mesmo apresentar qualquer irregularidade ou desregulagem. Por esse motivo, a **CAPITAL** recomenda que sempre que possível, seja verificada a correta aferição através da utilização de pesos padrão.

**B)** Se ocorrer danos ou prejuízos causados ao Cliente em razão do fornecimento, como perda de produtividade ou dados, reclamações, paralisações, despesas, danos pessoais (inclusive morte) e lucros cessantes, a responsabilidade da **CAPITAL** será limitada a 5% do valor da nota fiscal do equipamento fornecido, desde que comprovadamente tenha havido negligência, imperícia ou imprudência da **CAPITAL**, seus empregados ou prepostos. A **CAPITAL** não será responsável por atos, omissões ou fatos atribuíveis ao Cliente.

**C)** Após a instalação da balança e, para equipamentos onde haja esta obrigatoriedade, cumprindo determinação da Portaria INMETRO/DIMEL 236/94, a **CAPITAL** informará a autoridade metrológica para que a mesma proceda a verificação inicial com a sua consequente liberação para uso. O equipamento só poderá ser utilizado após a verificação inicial realizada pelo INMETRO.

**14 - INTERPRETAÇÃO**

Se qualquer condição ou termo aqui constante vier a infringir a legislação vigente, ou for declarado inválido, os demais termos e condições permanecerão em pleno vigor e efeito

**15 - FORO**

Para dirimir divergências deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel-PR. Todas as despesas judiciais ou extrajudiciais e os honorários advocatícios da parte vencedora correrão por conta da parte vencida.